SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3972a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEJU

EXTRATO DA PORTARIA 002/2025

A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA – SEJU, no uso de suas atribuições, decide instaurar processo administrativo (PA) para apurar, no âmbito da Secretaria de Justiça – SEJU, a validade de transação extrajudicial celebrada entre o Município de Abreu e Lima e particular, e caso necessário, declarar a sua nulidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abreu e Lima (PE), 13 de novembro de 2025.

RAPHAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Justiça

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:0FFD1AD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, até o dia **19/11/2025, às 17h00min** (horário de Brasília), **propostas de preços** visando à contratação de empresa especializada para o **melhoramento da infraestrutura de sinalização semafórica,** incluindo **reparação e/ou substituição de equipamentos existentes** por outros que garantam a eficácia dos serviços no Município do Cabo de Santo Agostinho.
O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:3C466F45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 083 - COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

DECRETO Nº 083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Cachoeirinha/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, resolve:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO o dever do Município em articular, organizar e integrar as ações de prevenção, proteção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em parceria com os órgãos do Sistema de Garantias de Direitos;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, do CONANDA e do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o fluxo municipal de atendimento, garantir o atendimento intersetorial, qualificar a gestão das informações e assegurar protocolos unificados entre Saúde, Assistência Social, Educação, Sistema de Justiça, Segurança Pública e demais atores;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Cachoeirinha/PE.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada constitui instância intersetorial permanente de deliberação, articulação, coordenação e monitoramento das ações voltadas à implementação da Lei Federal nº 13.431/2017 no Município.

Art. 3º São finalidades do Comitê:

I – fortalecer a articulação entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Sistema de Justiça e Conselhos de Direitos;
II – assegurar a integração dos serviços que compõem a Rede de Cuidado e de Proteção Social;
III – garantir a utilização dos protocolos de atendimento e de escuta especializada previstos na Lei nº 13.431/2017;
IV – acompanhar, monitorar e avaliar o fluxo de proteção municipal;
V – deliberar sobre ajustes, procedimentos e melhorias necessárias à efetividade da política de atendimento;
VI – promover formação continuada das equipes que atuam no atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada será composto pelos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – (coordenação);
II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – Secretaria Municipal de Planejamento;
VI –Secretaria de Segurança e Defesa Cidadã
VII – Conselho Tutelar;
VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IX – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
X – ONGs vinculadas a defesa e ao atendimento;
XI – Polícia Civil (Delegacia Local);
XII – Polícia Militar;
XIII – Ministério Público de Pernambuco;
XIV – Poder Judiciário.

§1º Cada órgão ou instituição deverá indicar um membro titular e um suplente, mediante ato formal encaminhado à coordenação do Comitê.

§2º A coordenação ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo haver vice coordenação eleita entre os membros.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 5º Compete ao Comitê:

I – elaborar e atualizar o Fluxo Municipal de Atendimento;
II – pactuar protocolos e documentos orientadores;
III – acompanhar notificações, encaminhamentos e indicadores de violência contra crianças e adolescentes;
IV – propor medidas de prevenção e enfrentamento às violências;
V – organizar ações formativas intersetoriais;
VI – promover a integração de sistemas de informação;
VII – monitorar o cumprimento da Lei Federal nº 13.431/2017 e demais normativas correlatas.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, bimestralmente;
II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação.

Art. 7º As reuniões serão registradas em atas, arquivadas pela coordenação e disponibilizadas aos órgãos integrantes.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Comitê poderá convidar especialistas, instituições da sociedade civil, lideranças comunitárias, representantes do Sistema de Garantias de Direitos ou outros profissionais, sempre que necessário ao debate.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado cópia aos órgãos e instituições integrantes do Comitê.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeirinha, 14 de novembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:667CAAF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL 01/2025 (REPUBLICAÇÃO)

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DA LEI MUNICIPAL 517/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Sandreane Barbosa Domingues, no uso de suas atribuições e por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA do PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, constituída por Amanda de Paula Barbosa, Paula Beatriz Barreto Barbosa, Liandra Medeiros Leal, Maria José Daina Ferreira de Araújo e Gilvania de Souza Miranda, através da Portaria nº 07, de 31 de outubro de 2025, torna público o presente edital para escolha dos vencedores do prêmio e Boas Práticas Pedagógicas do Município de Casinhas instituído pela Lei Municipal nº 517, de 31 de outubro de 2025, cujas regras disciplinadoras serão as seguintes:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O prêmio de Boas Práticas Pedagógicas do município de Casinhas, instituído pela Lei Municipal nº 517, tem como finalidade reconhecer, valorizar e divulgar experiências pedagógicas bem-sucedidas, desenvolvidas nas unidades escolares municipais, que contribuam para o fortalecimento da aprendizagem e para a melhoria da qualidade da educação pública.
1.2. O prêmio Boas Práticas Pedagógicas tem como objetivo:
1.2.1. estimular a inovação pedagógica e o compartilhamento de experiências exitosas entre as escolas municipais;

1.2.2. valorizar o trabalho dos profissionais da educação e fortalecer o compromisso com a aprendizagem dos estudantes;
1.2.3. promover a melhoria contínua da qualidade do ensino público municipal;
1.2.4. reconhecer iniciativas que contribuam para a inclusão, a cidadania, a sustentabilidade e o desenvolvimento integral do aluno.

2. DAS MODALIDADES DA PREMIAÇÃO:

2.1. MODALIDADE- EDUCAÇÃO INFANTIL:

2.1.1. Creche (2 a 3 anos): Exigência do Projeto: Mini histórias - Narrativas sobre os percursos de aprendizagens através de breves relatos visuais e textuais.

2.1.2. Pré I e II (4 e 5 anos): Exigência do Projeto: Experiências que tenham como foco principal práticas de alfabetização e letramento, Narrativas sobre os percursos de aprendizagens através de breves relatos visuais e textuais.

2.2. MODALIDADE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

2.2.1. 1º e 2º Ano (Alfabetização): Exigência do Projeto: Experiências que tenham como foco principal práticas de alfabetização e letramento; Tais Experiências precisam traduzir situações em que as crianças se encontravam com dificuldades em uma ou mais Práticas de Linguagem - Práticas de Leitura (fluência e proficiência), Prática de Produção de Textos, Prática de Escrita e Prática de Análise Linguística (com foco na apropriação do sistema de escrita, bem como, o letramento matemático);

2.2.2. 3º ao 5º Ano (Recomposição das Aprendizagens): Exigência do Projeto: Experiências que tenham como foco principal práticas interdisciplinares e/ou de recomposição das aprendizagens, utilizando projetos, sequências didáticas, jogos e/ou materiais diversos, que possibilitem o desenvolvimento das habilidades atreladas às práticas sociais de leitura, escrita e letramento matemático;

2.2.3. Educação EJA: Exigência do Projeto: Desenvolvimento ou o aprimoramento de práticas pedagógicas metodologias, processos ou soluções que contribuam significativamente para a qualificação da experiência educativa, proporcionando respostas criativas e eficazes a desafios identificados no espaço tempo escolar. A inovação pode estar associada ao uso de tecnologias, à reorganização de processos, à adoção de abordagens diferenciadas de ensino e aprendizagem ou a iniciativas que potencializem o protagonismo dos estudantes e fortaleçam a missão educativa.

2.3. MODALIDADE - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS:

2.3.1. Exigência do Projeto Desenvolvimento ou o aprimoramento de práticas pedagógicas metodologias, processos ou soluções que contribuam significativamente para a qualificação da experiência educativa, proporcionando respostas criativas e eficazes a desafios identificados no espaço tempo escolar. A inovação pode estar associada ao uso de tecnologias, à reorganização de processos, à adoção de abordagens diferenciadas de ensino e aprendizagem ou a iniciativas que potencializem o protagonismo dos estudantes e fortaleçam a missão educativa.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição é gratuita e cada professor(a)/candidato(a) poderá concorrer a apenas uma prática pedagógica.

3.2. Para a realização das inscrições fica estabelecido o período de 03/11/2025 a 04/11/2025, no horário de 08h00min às 12h00min, na Sede de Secretaria Municipal de Educação situada na Praça Nossa Senhora das Dores, Centro, Casinhas/PE.

3.3. Poderão participar do Prêmio Boas Práticas Pedagógicas, todos os professores efetivos ou contratados (mínimo de 06 meses) em exercício na rede municipal de ensino de Casinhas/PE.

3.4. Serão aceitas práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, em espaços escolares ou vinculadas a projetos interdisciplinares realizados, no ano corrente, na rede municipal de Casinhas, ficando expressamente vedadas, todavia, as práticas pedagógicas realizadas em outros municípios.

4. DA PONTUAÇÃO:

4.1. O Prêmio Boas Práticas Pedagógicas será avaliado pela Comissão Avaliadora, considerando os critérios que poderão receber uma pontuação de 0 a 100 pontos.

4.1. Constituem critérios para a avalição:
4.1.1. Impacto na aprendizagem (25 pontos);
4.1.2. metodologia e planejamento (25 pontos);
4.1.3 originalidade e criatividade (20 pontos);
4.1.4. uso de recursos didáticos e fotos (20 pontos);
4.1.5. integração com comunidade escolar (10 pontos).

4.2. Cada membro da Comissão atribuirá notas individuais para cada critério, onde a pontuação final será a média das notas atribuídas pelos avaliadores, onde apenas as práticas pedagógicas que obtiverem média superior a 70 pontos é que serão elegíveis para a premiação.

4.3. Havendo necessidade a Comissão Avaliadora poderá solicitar complementação de informações sobre a prática pedagógica.

4..4. No caso de empate na pontuação final, poderá ser utilizado o seguinte critério sequencial:
4.4.1. maior pontuação no critério Impacto na Aprendizagem;
4.4.2. maior pontuação no critério metodologia e planejamento;
4.4.3. caso ainda haja empate, a decisão será feita por votação da maioria dos membros a Comissão de Avaliação**;**
4.4.4. persistindo ainda o empate, será considerado premiação compartilhada, conforme decisão da Secretaria Municipal de Educação.

5. DO RECONHECIMENTO PÚBLICO E DA PREMIAÇÃO:

5.1. As práticas pedagógicas vencedoras receberão o reconhecimento público e premiação que estimulem a continuidade e o aprimoramento das ações pedagógicas desenvolvidas pelos professores da rede municipal de ensino de Casinhas.

5.2. Serão concedidas as seguintes premiações:
5.2.1. 1º lugar, no valor de **R$ 5.000,00** para cada categoria referidas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital;
5.2.2. 2º lugar, no valor de **R$ 1.300,00** para cada categoria referidas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital;
5.2.3. **3º lugar**, no valor de **R$ 900,00** para cada categoria referidas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital;

5.3. Todos os premiados receberão o Certificado de Reconhecimento Municipal de Boas Práticas Pedagógicas e terão suas experiências divulgadas nas plataformas oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas.

5.4. Todas as práticas pedagógicas inscritas e validadas pela Comissão receberão certificados de participação.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma discordar do resultado da premiação, poderá interpor recurso no prazo estabelecido deste edital no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, devendo ele está assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Avaliação podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo II deste edital.

7. CRONOGRAMA:

Atividades	**Datas**
Inscrições	03/11/2025 a 04/11/2025
Análise e exposição das práticas pedagógicas	05/11/2025 a 07/11/2025
Análise da prática, resultado e premiação: **MODALIDADE- EDUCAÇÃO INFANTIL**	05/11/2025
Análise da prática, resultado e premiação: **MODALIDADE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	06/11/2025
Análise da prática, resultado e premiação: **MODALIDADE - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**	07/11/2025
Período para recursos	10/11/2025
Resultado finalapós o recurso	11/11/2025

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O processo de escolha das práticas pedagógicas será coordenado por uma Comissão de Avaliação criada na forma do art. 4º da Lei Municipal 517/2025, sendo 2 membros da Secretaria Municipal de Educação, 2 especialistas convidados em metodologias pedagógicas e inovação educacional e1 membro Conselho Municipal de Educação.

8.2. Os recursos referentes ao resultado do presente edital poderão ser interpostos nas datas indicadas no item 7- CRONOGRAMA, através de protocolo entregue no mesmo local de inscrição.

8.3. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

8.4. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes à premiação, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

8.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

Sala de Reunião da Comissão Avaliadora, em 31 de outubro de 2025

AMANDA BARBOSA DE PAULA
Presidente da Comissão

PAULA BEATRIZ BARRETO BARBOSA
Membro da Comissão

LIANDRA MEDEIROS LEAL
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ DAINA FERREIRA DE ARAÚJO
Membro da Comissão

GILVANIA DE SOUZA MIRANDA
Membro da Comissão

ANEXO I
(republicação)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 01/2025 - PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DA LEI MUNICIPAL 517/2025.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no edital nº 01/2025 para concorrer ao prêmio de BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS do município de casinhas da Lei Municipal 517/2025.			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato (a):			
Endereço:		Nº.:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
MODALIDADE QUE CONCORRE AO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS _____			
_____ ASSINATURA		_____ DATA	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

Anexo II
(republicação)

EDITAL Nº 01/2025 - PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DA LEI MUNICIPAL 517/2025.

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Avaliação do prêmio de Boas Práticas Pedagógicas do município de Casinhas, instituído pela Lei Municipal 517/2025.

PREZADOS SENHORES,
Eu, _____, professor(a)/candidato(a) ao prêmio de Boas Práticas Pedagógicas do município de Casinhas, instituído pela Lei Municipal 517/2025, não satisfeito(a) com o resultado do certame, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:C606FED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO FINAL

A COMISSÃO ORGANIZADORA do PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, constituída por Amanda de Paula Barbosa, Paula Beatriz Barreto Barbosa, Liandra Medeiros Leal, Maria José Daina Ferreira de Araújo e Gilvania de Souza Miranda, através da Portaria nº 07, de 31 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público **o RESULTADO FINAL** do PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS do Município de Casinhas instituído pela Lei Municipal nº 517, de 31 de outubro de 2025, convocado via Edital 01/2025, que teve os seguintes ganhadores:

CATEGORIA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL:
1º lugar- Veronilda Pereira do Nascimento;
2º lugar - Valéria Lima dos Santos;
3º lugar - Sandra Eloisa Francelino Silva.

CATEGORIA 2 - ANOS INICIAIS:
1º lugar - Selma Medeiros de Araújo Aguiar;
2º lugar - Eliane da Cruz Barbosa;
3º lugar - Isadora Lima de Araújo.

CATEGORIA 3 - ANOS FINAIS:
1º lugar - Rosélio Francisco dos Santos;
2º lugar - Elaine Cristina de Almeida Silva;
3º lugar - José Ardalton Nascimento dos Santos

Sala de Reunião da Comissão Avaliadora, em 12 de novembro de 2025

AMANDA BARBOSA DE PAULA
Presidente da Comissão

PAULA BEATRIZ BARRETO BARBOSA
Membro da Comissão

LIANDRA MEDEIROS LEAL
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ DAINA FERREIRA DE ARAÚJO
Membro da Comissão

GILVANIA DE SOUZA MIRANDA
Membro da Comissão

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:42BAC6FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremPROPOSTA DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Drone compacto com controle remoto integrado e tela embutida. Modelo com alta qualidade de imagem e fácil operação, sendo indicado tanto para iniciantes quanto para criadores de conteúdo. Principais especificações: Resistência ao vento: Até 38,5 km/h Câmera: Sensor CMOS de 1/1.3" com 48 MP efetivos Foto: 48 MP Vídeo: 4K a 30 fps Peso: Aproximadamente 640 g Dimensões: 36,2 cm (largura) × 7 cm (altura) × 25,1 cm (comprimento) Duração da bateria: Até 38 minutos Detecção de obstáculos: Inferior Transmissão de vídeo: Até 10 km, 720p a 30 fps Velocidade máxima: 57,6 km/h Modos inteligentes: Gravação vertical, panorâmica, QuickShots e QuickTransfer Zoom digital: 4K: até 2x 2.7K: até 3x 1080p: até 4x Tempo máximo de voo: Aproximadamente 34 minutos Orientação de gravação: Vertical e horizontal Compatibilidade: Controle remoto com tela incluso Aplicações: Produção de vídeos, fotografia aérea, mapeamento leve e lazer	1	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14/11/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/11/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2474F987

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DE GOIANA PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 807/2022-FNDE, de 29 de dezembro de 2022 que, dentre outras providências, dispõe sobre as contas-correntes, a migração de domicílio bancário, a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e da outras providências;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ especifico da Secretaria Municipal de Educação e Inovação, sob o n° 30.868.403/0001-18;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, junto a Receita Federal do Brasil – RFB, a natureza jurídica do referido Fundo de Educação;

DECRETA:

Art. 1°. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Inovação, autorizado a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n° 30.868.403/0001-18, inclusive e principalmente a alteração do CNAE 84.11.6-00 – Administração pública em geral para CNAE 84.12.4-00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais"

Art. 2°. Alterado o CNPJ, devera a Secretaria Municipal de Goiana, tomar as medidas necessárias com relação a atualização cadastral junto aos órgãos públicos, instituições bancarias, fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:61CDE1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.872/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Tornar sem efeito, a portaria nº 1.812/2025, que nomeava a nova diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5460ED74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.873/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a nova diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Goiana/PE, o qual passa a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE:
MARGARETH CHRISTIAN ARAÚJO DE MELO
RG: 6.349.*** SSP/PE
CPF: 041.589.***-**

VICE PRESIDENTE:
CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA
RG: 6.261.*** SSP/PE
CPF: 043.600.***-**

SECRETÁRIA EXECUTIVA
DANIELLE CRISTINE ADOUR ARAÚJO DE SOUZA
RG: 5.051.*** SDS/PE
CPF: 026.065.***-**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:67CCDC62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 228/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, art. 61, XXI.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Sr. **LAMARTINE JOSÉ ALBUQUERQUE DA SILVA**, Secretário de Educação, inscrito no CPF nº 041.279.904-90 e o Sr. **DJALMA ANTÔNIO DE SOUZA**, Secretário de Finanças, inscrito no CPF nº 124.917.054-00, conforme Lei Municipal 799/2023 para movimentar sempre, em conjuntos solidariamente, as contas do Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se;
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em,
01 de outubro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:EA5F9839

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE CULTURA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremPROPOSTA DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera sem espelho Full-Frame, com montagem para lentes intercambiáveis, sensor BSI CMOS de 24,2 MP e processador de imagem avançado. Modelo compacto e com conectividade integrada para dispositivos móveis. Principais especificações: Montagem: Compatível com lentes de encaixe RF ou equivalentes Sensor: Full Frame (35 mm) Resolução: 24,2 MP ISO: 100 – 102.400 (expansível até 204.800) Estabilização: Por deslocamento do sensor Abertura máxima: f/2.8 (modo de abertura) Velocidade do obturador: 1/4000 s a 30 s Disparo contínuo: Até 40 FPS Vídeo: 4K (4320p), formato MP4	1	R$	R$

	Visor: Eletrônico Flash: Automático, com velocidade de sincronização de 1/200 s Peso do corpo: Aproximadamente 460 g (com bateria) Tipo de bateria: Íon-lítio recarregável Conectividade: Compatível com dispositivos móveis e equipamentos de áudio/vídeo externos Uso indicado: Profissional / Produção de conteúdo e vlog Acessórios adicionais: Lente 24–70 mm f/2.8 Flash compatível Bateria extra (íon-lítio).			

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14/11/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/11/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F90884B6

